

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE AVEIRO

ACTA Nº 22

Francisco
J. P. Mendes
60/84

Aos vinte e seis dias do mês de Março de mil novecentos e oitenta e sete, nesta cidade de Aveiro e Salão Cultural do Município, compareceram os seguintes membros da Assembleia Municipal de Aveiro a fim de participarem na sessão extraordinária para aquele dia convocada para apreciação do Projecto de Estatuto dos Eleitos Locais: Francisco Fernando da Encarnação Dias, Isidro Ferreira de Oliveira Fernandes, Maria Josefa Pimentel Martins Cipriano, António dos Santos Costa, Joaquim Luis Monteiro Mendes Gomes, Gilberto Parca Madail, António Ferreira da Silva, Joaquim Arnaldo da Silva Mendonça, Fernando dos Santos Manata, Maria Antónia Corga Vasconcelos Dias Pinho e Melo, Fernando Augusto de Oliveira, Manuel Rodrigues Simões, Manuel Tavares Duarte, Manuel Arede de Jesus, Amândio Ferreira Canha Júnior, Artur José Lopes Lobo.

Verificaram-se as faltas dadas pelos Vogais, Rogério da Silva Leitão, ✓ Albertino Moreira de Oliveira, ✓ José Luis Rebocho de Albuquerque Cristo, ✓ José Carlos da Silva Neves, ✓ Jorge Manuel do Nascimento, ✓ Carlos Vicente Ferreira, ✓ Carlos Júlio Lourenço Paciência, ✓ António Rocha Dias de Andrade, ✓ José Fernando da Silva Caldeira Betencourt, ✓ António José Valenté, ✓ Carlos Alberto da Silva Jerónimo, ✓ Manuel Simões Madail, ✓ Manuel Gaspar Fernandes, ✓ Manuel Tavares ~~Madail~~ ^{Duarte}, ✓ Porfirio Vieira de Carvalho e Silva, ✓ Armando Manuel Dinis Vieira, ✓ Manuel Branco Pontes, ✓ António Norberto da Silva Correia e ✓ Libério da Silva Santos. ✓

De acordo com o disposto no nº 1 do Artigo 79º. do Decreto-Lei nº 100/84. de 29 de Março, as reuniões dos Órgãos das Autarquias Locais não terão lugar quando não esteja presente a maioria do número legal dos seus membros.

Em face do exposto e dado que as presenças registadas não satisfazem os requisitos acima citados, não foi possível realizar-se a sessão para este dia convocada.

Nos termos do nº.2 do Artigo 79º. do Diploma acima mencionado, se lavrou a presente acta que vai ser assinada pelo Presidente e pelos Secretários, de acordo com o preceituado no Artigo 42º. do mesmo Diploma.